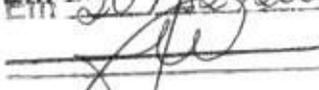




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
publicado em Placar
Em 20/12/2000


Olgereia de Jesus M. de Souza
Diretora Executiva Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 2426 , de 20 de dezembro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 75.488/2000 e do Parecer AGM n.º 2.391/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa RODRIGUES & FERREIRA LTDA.;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa RODRIGUES E FERREIRA LTDA., para alienação do Lote 09, da Q.I. A, da ASR-SE 95 (912-SUL).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS em 20 de dezembro de 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas